

DECRETO Nº 041/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO DA AGIR, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 004/2014, DE 03.02.2014.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, e observadas as disposições do artigo 45 inciso I, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, c/c as alíneas “c” e “a” do § 1º do artigo 42 do Anexo II – Estatuto dos Servidores a AGIR, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando o que dispõe o artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas; **Considerando** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam: da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; **Considerando** a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à AGIR; **Considerando**, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a AGIR ou a terceiros, e por fim **Considerando** as disposições legais e princípios contidos no Estatuto dos Servidores – Anexo II do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e as demais normatizações legais aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão da AGIR, nos termos da composição ditada pelo Decreto nº 004/2014, publicado no DOM/SC, Edição nº 1.430 de 18.02.2014, págs. 533 à 535, alterada pelo Decreto nº 003/2015, publicado no DOM/SC, Edição nº 1.683 de 12.02.2015, p. 599, alterada pelo Decreto nº 012/2016, publicado no DOM/SC, Edição nº 1945 de 03.03.2016, p. 552 e pelo Decreto nº 024/2017, publicado no DOM/SC, Edição nº 2174 de 23.01.2017, p. 663, passa a constar com a seguinte composição e servidores:

I – Presidente e Pregoeiro: Vitor Zanella Júnior – Ouvidor da AGIR;

II – Membro Efetivo: Ana Claudia Hafemann – Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR;

III – Membro Efetivo: Daniel Antonio Narzetti – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos.

Art. 2º- As demais disposições legais do Decreto nº 004/2014, que estabelecem as competências da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão da AGIR e bem assim quanto as atribuições dos servidores que a compõe, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Comissão de Licitação e Equipe de Pregão é estabelecida em caráter permanente e abrangerá a realização de licitações de interesse da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a contar de 01 de março de 2018 com vigência até o final do exercício financeiro de 2018 (no caso: 31 de dezembro de 2018), inclusive quanto as atribuições do Presidente/Pregoeiro e demais Membros;

Art. 4º- A gratificação especial aos servidores da AGIR na qualidade de membros e em razão do desempenho das funções inerentes à Comissão de Licitação Permanente e Equipe de Pregão, pautar-se-á pelo que dispõe as alíneas “c” e “a” do § 1º do artigo 42 do Anexo II – Estatuto dos Servidores, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto as alterações a serem introduzidas no Regimento Interno e outras normatizações da AGIR.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

Blumenau (SC), em 07 de fevereiro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.